



VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 064/2021, de autoria do Vereador Raiff Matos, que estabelece critérios para a educação domiciliar no município de Manaus e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Raiff Matos, que estabelece critérios para a educação domiciliar no município de Manaus e dá outras providências. A referida proposição recebera parecer contrário da Procuradoria desta casa legislativa, sob o fundamento de afronta à Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A competência legislativa municipal pode ser exercitada quando o assunto veiculado no respectivo projeto de lei for de interesse local, *ex vi* do art. 30, I, da CF/88. Nesse contexto, a matéria objeto da proposição sob análise pode ser considerada como assunto de interesse local, nos exatos termos constitucionais. Dessa forma, possível é perceber que o Projeto de Lei em tela se harmoniza com a Constituição Federal, não havendo óbice, pelo menos do ponto de vista da constitucionalidade, para a sua regular tramitação.

Outrossim, necessário mencionar que o art. 205 do texto constitucional estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



VEREADOR MARCELO SERAFIM

Com efeito, a proposição em tela vai ao encontro do referido dispositivo constitucional, na medida em que regulamenta a educação domiciliar, possibilitando aos pais ou responsáveis do menor que apliquem a indigitada modalidade educacional, se assim acharem conveniente.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 13 de abril de 2021.

Ver. Marcelo Serafim
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 05/05/2021 15:26:43
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDANCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 05/05/2021 15:02:46
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 05/05/2021 14:56:34
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 05/05/2021 14:20:12
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 05/05/2021 14:18:00
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 05/05/2021 14:04:34
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 05/05/2021 14:38:07



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Projeto de Lei n. 064/2021, de autoria dos vereadores Raiff Matos, Ivo Neto, Marcio Tavares, Thaysa Lippy e Yomara Lins, que “Estabelece limites e critérios para a educação domiciliar do município de Manaus e dá outras providências.

Aprovado o parecer, pela totalidade dos presentes, na reunião presencial do dia 05/05/2021.

